



**LEI Nº 1.650 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO  
INFLACIONÁRIA NOS SUBSÍDIOS DO  
PREFEITO, VICE-PREFEITO E  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizada reposição de **10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento)** nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, referente à inflação ao ano de 2021, medida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Art. 2º** – A reposição de que trata o artigo 1º será aplicável à folha de pagamento dos subsídios a partir do mês de fevereiro de 2022, inclusive.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 21 DE FEVEREIRO DE 2022

  
Adilto Luis Ferrari  
**Prefeito Municipal**